

# Portabilidade de Crédito

O artigo 13, da Resolução CMN 4.292/13, refere-se a necessidade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A Portabilidade de Crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir as suas operações de crédito para outra instituição.

## **Para trazer a operação para o Sicoob:**

1. Informe-se sobre o número do contrato, saldo devedor e quantidade de parcelas ou solicite o demonstrativo de evolução da dívida, junto a instituição credora;
2. Apresente estas informações na sua cooperativa.

## **Para transferir para outra instituição financeira:**

1. Solicite na sua cooperativa o extrato da dívida e negocie a portabilidade com a outra instituição financeira.